



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

DECRETO Nº 006, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS, SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DOS RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os restos a pagar apurados até 31 de dezembro de 2024 e, visando resolver o déficit financeiro existente;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros advindos da arrecadação em 2025 devem ser prioritariamente destinados a assegurar a continuidade das ações governamentais, permitindo a execução de despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO o atual contexto econômico e conjuntural em que se encontra inserido o Município de Lavrinhas, que demanda a busca pela efetividade da gestão sem o comprometimento da qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO os princípios e as normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal e no controle de despesas, em especial, aqueles contidos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000), para assegurar a continuidade dos serviços públicos e solução do passivo financeiro;

CONSIDERANDO a possibilidade de as ordens cronológicas de pagamentos serem alteradas mediante justificativa, nos termos do artigo 141, §1º, da Lei 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o momento inicial da nova gestão municipal e necessidade de realizar a avaliação da situação financeira e orçamentária com integrantes de diversos setores para adequar a programação financeira visando solver o passivo financeiro;

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto institui o Plano de Renegociação de Contratos e Pagamentos no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Município de Lavrinhas, com o objetivo de promover ações que visem programação financeira e gestão fiscal.

Art. 2º - Ficam suspensos os pagamentos de restos a pagar processados e não processados, inscritos até 31 de dezembro de 2024, até posterior deliberação, excetuadas as despesas obrigatórias, assim definidas na Lei Orçamentária Anual, e aquelas cujas execuções decorram de ordem judicial.

Art. 3º - Fica constituída a Comissão Especial de Renegociação de Contratos e Avaliação de Restos a Pagar, que será composta por integrantes da Secretaria da Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

§1º - A Comissão será presidida pelo Secretário de Administração, que adotarás as normativas e providências objetivando a renegociação, com o auxílio da Secretaria de Finanças, do Controle Interno, Procuradoria Jurídica e demais setores da Administração.

Art. 4º - Compete à Comissão:

I – definir critérios de valor e objeto de contratos para serem analisados e encaminhados à renegociação e também receber de cada Secretaria indicações de contratos para análise e renegociação;

II – avaliar o passivo financeiro existente em 31 de dezembro de 2024 e emitir relatório sobre os pagamentos de forma a compatibilizá-los com as necessidades financeiras decorrentes da execução orçamentária do ano 2025;

III – propor a programação financeira do exercício e reavaliá-la pelo menos quinzenalmente;

IV - revisar e renegociar todos os contratos e instrumentos jurídicos congêneres vigentes que envolvam o dispêndio de recursos financeiros

Art. 5º - A Comissão fica instalada por prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, e deverá emitir pareceres, propostas e reavaliações continuamente, bem como apresentar relatórios dos trabalhos realizados, devendo o primeiro relatório ser emitido em 28 de fevereiro de 2025.

Art. 6º - Os pareceres, propostas e reavaliações serão encaminhadas ao final para decisão do Prefeito Municipal.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 17 de janeiro de 2025.


Marcos Vinicius Franqueira Garcia
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS-SP
MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.